



Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG N^o 28, de 3 de agosto de 2015.

“Dispõe sobre o plano de custeio da delegatária para o segundo ano de contrato e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH – BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH–BG, criado pelo do Decreto Estadual n^o 38.260 de 16 de setembro de 2005; no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os comitês de Bacias Hidrográficas tem por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo com o artigo 6^o, inciso XIII, do regimento Interno, o CBH-BG aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- o decreto estadual n^o 35.724, de 18 de julho de 2004 em seu artigo 3^o, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e no seu artigo 8^o, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;
- é necessário aprovar a parcela de recursos do Comitê da Baía de Guanabara a ser destinada a Delegatária do comitê para seu segundo ano de contrato

RESOLVE:

Art. 1^o - Aprovar o plano de custeio referente ao período out/2015 à set/2016, com recursos da subconta FUNDRHI do Comitê da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá contendo os seguintes valores R\$ **1.197.439,97** (Um milhão e cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme explicitado no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2^o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2015

Alexandre De Bonis
Diretor Geral do CBH-BG